

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN

Lei Nº 617 /89

Em, 12 de Junho de 1989.

Concede reajuste nos vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal e dá outras providências.

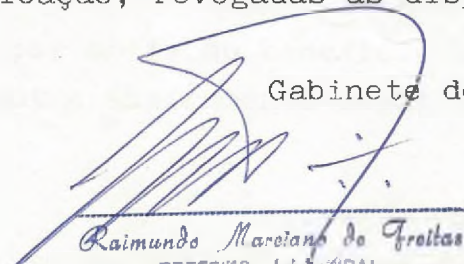
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os atuais vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal reajustados de acordo com a Tabela em anexo, parte integrante deste Projeto de Lei.

Art. 2º - O reajuste será a partir de 12 de junho do corrente ano, na base de 10% e 30%, como consta na referida tabela.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Em, 19 de Junho de 1989.


Raimundo Marciano de Freitas
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 018.123.524-72


Maria Risalva Cruz
Secretária Mun. de Educação
CPF 063.477.384-49